CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU.

Autógrafo.

Deliberação nº 220, de 31 de julho de 1962.

Art. 1º - Fica concedido um Abono de Emergencia aos funcionarios da Prefeitura Municipal a vigorar até 31 de dezembro de 1962, nas seguintes bases:

25% sobre os vencimentos superior a Cr$10.000,00
30% para os vencimentos entre Cr$7.000,00 e Cr$10.000,00
40% " " " " Cr$5.000,00 e Cr$7.000,00
50% " " " inferiores a Cr$5.000,00.

Art. 2º - O beneficio de que trata o art. 1º será extensivo aos diaristas da Prefeitura, não sendo computado para efeito de contribuições à Instituições de Previdencia.

Art. 3º - Fica aberto o credito especial de Cr$600,000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para atender ao pagamento das despezas decorrentes da presente Deliberação, com inicio em 1º do corrente.

Art. 4º - Os recursos para a cobertura do mencionado credito serão do excesso de arrecadação, verificado no corrente exercicio.

Art. 5º - O presente Abono será incorporado aos vencimentos atribuidos a cada beneficiado por esta Deliberação, a partir de 1º de janeiro de 1963, caso até essa data não se verifique a reestruturação do funcionalismo da Prefeitura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrario.

Antiguete do Presidente, 31 de julho de 1962.

Manoel Aguiar Duarte,
Presidente.